



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2948, 20 de dezembro de 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóveis e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alienação, mediante Concorrência Pública, dos imóveis abaixo relacionados, todos de propriedade do Município de Coronel Vivida:

1. Lote urbano nº 15, da quadra nº 10, do Loteamento Berger, anexado a urbanização do Loteamento da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-PR, com área de 479,14m², matrícula nº 17.886/1, de propriedade deste município e registrado no patrimônio sob nº 08.493.

Valor atribuído.....R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

2. Lote urbano nº 01, da quadra nº 07, do Loteamento Vila Industrial, anexado a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-PR, com área de 900,00m², com matrícula nº 15.508/01, de propriedade deste município e registrado no patrimônio sob nº 08.0024.

Valor atribuído.....R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

3. Lote urbano nº 17, da quadra nº 03, do Loteamento São Cristovão II, anexado a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-PR, com área de 450,00m² matrícula nº 5.751/1, de propriedade deste município e registrado no patrimônio sob nº 08.0011.

Valor atribuído.....R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

4. Lote urbano nº 14, da quadra nº 08, do Loteamento Bela Vista, anexada a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-PR, com área de 438,89m², matrícula nº 19.013/01F, de propriedade deste município e registrado no patrimônio sob nº 08.529.

Valor atribuído.....R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

5. Lote urbano nº 18, da quadra nº 07, do Loteamento Bela Vista, anexada a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-PR, com área de 450,40m², matrícula nº 19.021/01F, de propriedade deste município e registrado no patrimônio sob nº 08.518.

Valor atribuído.....R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

6. Lote urbano nº 16, da quadra nº 04, do Loteamento Bela Vista, anexada a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-PR, com área de 499,35m², matrícula nº 18.281/01F, de propriedade deste município e registrado no patrimônio sob nº 08.530.

Valor atribuído.....R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

7. Lote urbano nº 09, da quadra nº 04, do loteamento Bela Vista, anexado a urbanização do loteamento da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-PR, com área de 637,08m², matrícula nº 17.921/1, de propriedade deste município e registrado no patrimônio sob nº 08.494.

Valor atribuído.....R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

8. Lote urbano nº 10, da quadra nº 04, do loteamento Bela Vista, anexado a urbanização do loteamento da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-PR, com área de 634,86m², matrícula nº 17.922/1, de propriedade deste município e registrado no patrimônio sob nº 08.495.

Valor atribuído.....R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

9. Lote urbano nº 11, da quadra nº 04, do loteamento Bela Vista, anexado a urbanização do loteamento da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-PR, com área de 632,64m², matrícula nº 17.923/1, de propriedade deste município e registrado no patrimônio sob nº 08.496.

Valor atribuído.....R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

10. Lote urbano nº 12, da quadra nº 04, do loteamento Bela Vista, anexado a urbanização do loteamento da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-PR, com área de 630,42m², matrícula nº 17.924/1, de propriedade deste município e registrado no patrimônio sob nº 08.497.

Valor atribuído.....R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

11. Lote urbano nº 13, da quadra nº 04, do loteamento Bela Vista, anexado a urbanização do loteamento da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-PR, com área de 628,20m², matrícula nº 17.925/1 de propriedade deste município e registrado no patrimônio sob nº 08.498.

Valor atribuído.....R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

12. Lote urbano nº 14, da quadra nº 04, do loteamento Bela Vista, anexado a urbanização do loteamento da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-PR, com área de 681,66m², matrícula nº 17.926/1 de propriedade deste município e registrado no patrimônio sob nº 08.499.

Valor atribuído.....R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

13. Lote 04, da quadra 10, do loteamento conjunto habitacional da Cohapar, anexado à urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-PR, com área de 296,858m², matrícula nº 16.076/1 de propriedade deste município e registrado no patrimônio sob nº 08.537.

A



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Valor atribuído.....R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

14. Lote 15, da quadra 03, do loteamento Jardim Lider, anexado à urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-PR, com área de 661,08m², matrícula n° 20.026/01F. de propriedade deste município e registrado no patrimônio sob n° 08.546.

Valor atribuído.....R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

15. Lote 26, da quadra B, do loteamento Panatto e Merlin, anexado à urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-PR, com área de 558,43m², matrícula n° 15.288/1 de propriedade deste município e registrado no patrimônio sob n° 08.142.

Valor atribuído.....R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Parágrafo Único. O valor mínimo individual dos imóveis identificados no Art.1º, foi atribuído em decorrência do Laudo de Avaliação emitido pela Comissão constituída através da Portaria n° 025/2017, de 15 de maio de 2017.


Art. 2º - Ficam desafetados da condição de uso especial, passando a integrar a categoria de bens dominiais, os imóveis identificados no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2019.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,


Noemir José Antonioli
Secretário Geral